



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

LMAR N° 024/2025 – CLASSE: I

Validade: 07/11/2029

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Iconha/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.990, de 06 de abril de 2022, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LMAR)**, requerida por meio do **PROCESSO N° 002047/2025**, que autoriza a:

EMPRESA: TAINARA MARCHIORI MENEGARDO SMIDER

CNPJ: 133.027.657-46

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA DEZENOVE, S/Nº, JARDIM JANDIRA, ICONHA/ES – ATRÁS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 311.060 E / 7.700.559 N

ATIVIDADE: 21.15 - DESMONTE DE ROCHAS, QUANDO EXCLUSIVO, NÃO VINCULADO À ATIVIDADE DE MINERAÇÃO, EM ÁREA URBANA.

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes, e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

Iconha/ES, 07 de novembro de 2025.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8.003/2024



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

Integra a presente Licença Municipal de Regularização, 01 (um) anexo contendo 36 (trinta e seis) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

ANEXO

LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO N° 024/2025

CLASSE: I

NÚMERO DO PROCESSO: 002047/2025

REQUERENTE: TAINARA MARCHIORI MENEGARDO SMIDER

CNPJ: 133.027.657-46

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA DEZENOVE, S/Nº, JARDIM JANDIRA, ICONHA/ES – ATRÁS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 311.060 E / 7.700.559 N

ATIVIDADE: 21.15 - DESMONTE DE ROCHAS, QUANDO EXCLUSIVO, NÃO VINCULADO À ATIVIDADE DE MINERAÇÃO, EM ÁREA URBANA.

São condições e restrições de validade desta licença:

CONDICIONANTES EXECUTÁVEIS

1. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

TAINARA MARCHIORI MENEGARDO SMIDER

ATIVIDADE: 21.15 - DESMONTE DE ROCHAS, QUANDO EXCLUSIVO, NÃO VINCULADO À ATIVIDADE DE MINERAÇÃO, EM ÁREA URBANA.

PROCESSO SEMMA Nº. 002047/2025

LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LMAR
Nº: 024/2025

VALIDADE DA LICENÇA: 07/11/2025 à 06/11/2029 (1.460 Dias)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

TELEFONE DA SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO

AMBIENTAL.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

2. Apresentar publicação em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo município, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA, tornando público a obtenção da Licença Municipal Única;

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

3. Implantar dispositivos de sinalização e segurança viária para a movimentação de máquinas e veículos no entorno do empreendimento, para evitar possíveis acidentes entre os usuários da rodovia próxima do local e os veículos utilizados nas obras. **PRAZO: EM 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO O ATENDIMENTO.**

4. Apresentar relatório descritivo e fotográfico, após o término da atividade, demonstrando as condições finais do local do desmonte, bem como a implantação de gramíneas no talude para evitar processos erosivos.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O TERMINO DAS ATIVIDADES, PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

5. Apresentar relatório descritivo e fotográfico, após o término da atividade, demonstrando as condições finais da área. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O TERMINO DAS ATIVIDADES, PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.**

6. Desenvolver **ANUALMENTE**, **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL** com os colaboradores do empreendimento, abordando os

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

aspectos ambientais da empresa e os controles ambientais instalados, contemplando ainda as orientações listadas nas condicionantes desta licença. Comunicar oficialmente a SEMMA com 20 dias de antecedência, para que um técnico da secretaria possa acompanhar o desenvolvimento. O cumprimento deverá ser comprovado por meio de relatório fotográfico e descritivo, contendo o conteúdo abordado e lista de presença. Ou poderá ser apresentado caso seja de interesse do empreendedor, uma proposta de **APOIO A PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ICONHA**, considerando a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999 (PNEA). **PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS PARA A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO.**

7. Fica determinado **CONTRIBUIÇÃO ANUAL** na execução de projetos ambientais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA que visam a recuperação/preservação dos mananciais no município de Iconha/ES, através do reflorestamento de nascentes, matas ciliares e áreas de recarga, em propriedades rurais localizadas em pontos estratégicos para a recarga hídrica no município, conforme proposta a ser acordada entre o setor de licenciamento ambiental e a empresa. **PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO;**
8. Requerer renovação da licença **120 (cento e vinte) antes de seu vencimento.**

CONDICIONANTES INFORMATIVAS / OBRIGATÓRIAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

9. Esta licença viabiliza a operação da atividade de 21.15 - DESMONTE DE ROCHAS, QUANDO EXCLUSIVO, NÃO VINCULADO À ATIVIDADE DE MINERAÇÃO, EM ÁREA URBANA. Potencial Poluidor: Médio - Porte: Pequeno - Classe: I – Área total: 1.420,00M²;

10. Integra a presente Licença Ambiental de Regularização, Termo de Compromisso Ambiental nº 024/2025 – TCA, que deverá ter seus itens cumpridos nos prazos estabelecidos por este Órgão;

11. É terminantemente proibida qualquer intervenção fora da poligonal licenciada no processo nº 002047/2025

Coordenadas UTM - Licenciadas

1	311068 E	7700502 N
2	311051 E	7700531 N
3	311049 E	7700535 N
4	311046 E	7700541 N
5	311042 E	7700548 N
6	311034 E	7700564 N
7	311014 E	7700587 N
8	311003 E	7700599 N
9	311050 E	7700611 N
10	311068 E	7700602 N
11	311078 E	7700594 N
12	311085 E	7700586 N
13	311099 E	7700547 N
14	311091 E	7700536 N
15	311083 E	7700525 N
16	311076 E	7700514 N

12. Executar a atividade conforme dimensões e localização apresentadas no processo, respeitando os limites da área licenciada e das áreas de preservação permanente (APP), mantendo o distanciamento mínimo de 50 metros do rio Iconha existente próximo à área;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

- 13.** Caso haja a emissão/suspensão significativa de material particulado nas imediações do local das obras as quais possam causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem estar dos funcionários e da comunidade do entorno, deverão ser implantadas, **IMEDIATAMENTE**, medidas de controle ambiental cabíveis, necessárias e suficientes à eliminação ou mitigação de tais efeitos;
- 14.** Implantar medidas de controle ambientais eficazes quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, bem como geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos e afetada a saúde e o bem-estar dos moradores da região, bem como a segurança da rodovia próxima;
- 15.** A implantação da obra não poderá causar incômodo ao bem estar da população, devendo o empreendimento manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento;
- 16.** A implantação da atividade deverá ser executada com acompanhamento de um profissional habilitado, de forma que não interfira e/ou cause danos à estrutura dos imóveis vizinhos, bem como à rodovia próxima;
- 17.** Somente será permitido o desmonte de rocha com explosivos em área urbana mediante autorizações competentes, acompanhamento técnico e cumprimento de rígidas normas de segurança;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

- 18.** Manter esta licença, ou cópia autenticada, em local visível e a disposição da fiscalização, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que a atividade for vistoriada;
- 19.** Qualquer alteração / adequação nos projetos envolvidos deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;
- 20.** Fica proibida a destinação, em rede de coleta pública, de resíduos classe I gerados pela empresa (óleos, EPI's, trapos contaminados, dentre outros), devendo estes resíduos ser destinados a empresas devidamente licenciadas para o seu recebimento;
- 21.** Todo o armazenamento de resíduos contaminados deve ser realizado em local coberto, com piso impermeabilizado e barreiras físicas de contenção, dentro de baias específicas;
- 22.** Estão **proibidas** as atividades de lavagem de veículos e pintura por aspersão;
- 23.** As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno devem estar com uma condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo;
- 24.** Comunicar a SEMMA, em caso de alterações cadastrais ou a mudança de titularidade do empreendimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a alteração ou a mudança e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

a) Em caso de paralisação com o encerramento das operações a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma e relatório fotográfico,

B) Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação da SEMMA.

25. É expressamente proibida a queima e a disposição final de resíduos à céu aberto, conforme Lei Complementar Municipal nº 036/2017;

26. O empreendedor deverá separar e destinar os resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais instaladas no município de Iconha, considerando o Decreto Municipal 4.083/2022;

27. O funcionamento do estabelecimento não poderá causar incômodo ao bem estar da população, devendo o empreendimento manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento;

28. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

- 29.** Toda documentação apresentada em atendimento as condicionantes ambientais desta licença deverão fazer referência a(s) condicionante(s) a que se destina. os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica, quando couber.
- 30.** As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno devem estar com uma condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo;
- 31.** Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento;
- 32.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
- 33.** Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;
- 34.** A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da lei 9.605/1998;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-3675 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

35. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do artigo 8º do Decreto Municipal 3.288/2018, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto no artigo 19º e 20º do mesmo decreto;

36. A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da assinatura da mesma.

Iconha, 07 de novembro de 2025.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8.003/2024